

## **LEI Nº 5.265, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017**

Institui no calendário oficial de eventos do município, o “NATAL COM FARTURA”, que se realizará a cada ano, no 3º sábado do mês de dezembro, e dá outras providências.

**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 10.422/2017, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do município o “Natal com Fartura”, a ser realizado a cada ano, no 3º sábado do mês de dezembro.

Art. 2º A organização do evento será realizada com participação da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, Ministério Bagnara, no Jardim Zaíra – Mauá.

Art. 3º - **VETADO**

Art. 4º - **VETADO**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 5 de outubro de 2017.

**ATILA JACOMUSSI**  
Prefeito

**ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK**  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....

**MARCIO DE SOUZA**  
Chefe de Gabinete

vr/